



Portaria nº 0253/2019/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 22.963, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400016000619;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

Considerando a outorga do contrato de prestação de serviços de limpeza predial, conservação, limpeza e desinfecção de caixas d'água, portaria, copa, garçom, piscineiro, jardinagem e encarregado, incluindo o fornecimento de materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), entre a SSP e a empresa BURITI-SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME,

Considerando a complexidade do **Contrato 021/2015** e a necessidade de atualizar a comissão de gestores responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização de sua execução.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Alterar os membros da Comissão de Gestão do Contrato nº 021/2015**, designados por meio das Portarias n. 0587/2018; 0653/2018 e 0212/2019;

I - **Grupo “A”** referente aos serviços prestados no Complexo IML e Instituto de Criminalística, composta por 05 (cinco) membros, com 01(um) representante do Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica – NRPTC, na cidade de Anápolis; 01(um) representante do NRPTC na cidade de Luziânia, 01(um) representante do NRPTC na cidade de Formosa, 01(um) representante do NRPTC na cidade de Itumbiara, e 01 (um) representante do Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica – NRPTC, na cidade de Aparecida de Goiânia, sob a presidência do Gerente Especial Regional de Polícia Técnico Científica.

II - **Grupo “B”** referente aos serviços prestados no Complexo da Secretaria da Segurança Pública e Gerência da Ouvidoria Geral, composta por 03 (três) membros, com 01(um) representante da



Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública, 01(um) representante do Núcleo de Gestão de Identificação Biométrica- Instituto de Identificação e um representante do **Comando de Policiamento da Capital**, sob a presidência do Coordenador Administrativo da SSP.

Art. 2º. a Comissão a que se refere o Art. 1º e dividida em Grupo “A” e Grupo “B” será composta pelos seguintes servidores:

I – GRUPO “A”:

a) **Pâmela Almeida Quintino**, CPF n. 030.746.601-98, Gerente Especial Regional de Polícia Técnico-Científica - Presidente do Grupo e representante do Complexo IML e Instituto de Criminalística (Portaria n. 0587/2018);

b) **Pedro Arcanjo Rezenfelde Rodrigues**, CPF n. 092.725.217-18, Perito Criminal, em substituição a servidora **Renata Batista Teixeira**, CPF n. 004.158.976-96, representante do NRPTC da cidade de Anápolis- Membro (Portaria n. 0587/2018);

c) **Fernando César Lerbach Rodrigues Brasil**, CPF n. 016.362.111-00, representante do NRPTC da cidade de Luziânia - Membro;

d) **Iara Janete Granich**, CPF n. 297.766.789-04, representante do NRPTC da cidade de Formosa - Membro;

e) **Hernane Braz Silva**, CPF n. 050.591.956-78 em substituição ao servidor **Petrônio Alvares da Silva**, CPF nº 243.546.431-20, representante do NRPTC da cidade de Itumbiara – Membro (Portaria n. 653/18);

f) **Antônio Leonardo Gonçalves Leite**, CPF n. 658.104.144-00, Médico Legista, e substituição à servidora **Valquíria Soares de Freitas**, CPF n. 597.892.981-53, representante do NRPTC da cidade de Aparecida de Goiânia – Membro (Portaria n. 0212/2019);

II – GRUPO “B”:

a) **Alline Viana do Nascimento**, CPF n. 055.112.147-52, Gerente Especial de Provisão Alimentar, em substituição ao servidor **Rafael Leite Carvalho Furtado**, CPF n. 027.199.111-94, Coordenadoria Administrativa - Presidente do Grupo e representante do Complexo da Secretaria da Segurança Pública e Gerência da Ouvidoria Geral;

b) **Eraldo José Augusco**, CPF n. 067.777.098-78, Delegado de Polícia de Classe Especial, em substituição ao Delegado de Polícia **Marcelo Aires Medeiros**, CPF n. 628.307.321-20, representante da Escola Superior da Polícia Civil - Membro;



c) **Pedro Gonçalves Canedo**, CPF n. 664.937.061-49, representante do Núcleo de Gestão de Identificação Biométrica- Instituto de Identificação;

d) **1º Tenente QOAPM 31.167 Valmon Alves Leite**, CPF n. 832.699.081-72, em substituição a Rodney Shimabuku Rodrigues como Gestor Local do contrato junto ao Comando de Policiamento da Capital.

Art. 3º. – Compete à Comissão de Gestão de Contrato, conjuntamente ou por intermédio de um de seus membros:

I- Documentar as ocorrências notificando ao Presidente do respectivo do Grupo, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas;

II- Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

III - Encaminhar, no prazo máximo de 18 (dezoito) horas as notas fiscais/faturas validadas, ao Presidente do respectivo Grupo para fins de posterior pagamento;

IV - Outras atividades correlatas à função de membro da comissão.

Art. 4º - Compete ao presidente de seu respectivo Grupo pertencente à Comissão de Gestão de Contrato:

I - Atestar as notas fiscais (faturas dos serviços, previamente validadas pelos representantes dos respectivos Núcleos);

II - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas comunicando-as à contratada;

III - Expedir comunicações dirigidas à contratada e demais membros da comissão;

IV - Sugerir aplicação de penalidade administrativa à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e ao Gabinete do Secretário;

V - Outras atividades correlatas à função de presidente de grupo pertencente à comissão, definidas em ato próprio da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças ou Gabinete do Secretário;

Art. 5º – Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando Geral da Polícia Militar, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, ao Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, à Gerência de Aproveitamento Alimentar desta Secretaria, via



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para conhecimento e demais providências.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias n. 0587/2018; 0653/2018 e 0212/2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia aos 08 dias do mês de maio de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO